



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

RESOLUÇÃO 291 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Aprova o Regimento da Etapa 2 do 3º Congresso Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Portaria nº 332 - REITORIA/IFG, de 4 de fevereiro de 2026, publicada no DOU de 10/2/2026, considerando as deliberações da 102ª Reunião do Conselho Superior, realizada em 25 de maio de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º Esta Resolução aprova o Regimento da 2ª Etapa do 3º Congresso Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), que tem como objetivo:

I - atender ao que dispõe a Resolução 279 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 18 de dezembro de 2025, retificada pela Resolução 282 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 18 de dezembro de 2025, de 31 de janeiro de 2026, que aprovou a metodologia e o cronograma do 3º Congresso Institucional do IFG, que terá como pauta o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o período de 2027 a 2031; e

II - orientar a comunidade acadêmica e estabelecer os regramentos necessários à condução dos trabalhos dos delegados que compõem as Comissões Preparatórias dos Eixos Temáticos do 3º Congresso Institucional.

Parágrafo único. Os Eixos Temáticos de que trata o inciso II do caput constituem-se em:

I - Eixos Finalísticos: Eixo Temático Ensino; Eixo Temático Extensão e Cultura; e Eixo Temático Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; e

II - Eixos Estruturantes: Eixo Temático Gestão Democrática, Administrativa, Orçamentária e Financeira; Eixo Temático Gestão de Pessoas e Condições de Trabalho; e Eixo Temático Ingresso, Permanência e Êxito.

CAPÍTULO II DAS PLENÁRIAS VIRTUAIS SÍNCRONAS DA 2ª ETAPA DO 3º CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG

Art. 2º As Plenárias Virtuais Síncronas da 2ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG ocorrerão no

período entre 1º de julho de 2026 e 30 de setembro de 2026, conforme cronograma aprovado pela Resolução 279, de 2025, retificada pela Resolução 282, de 2026,

Art. 3º As plenárias da 2ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG:

I - têm por objetivo a elaboração dos Cadernos Temáticos;

II - serão realizadas por meio de plenárias virtuais síncronas;

III - serão coordenadas pelos titulares das Pró-Reitorias e da Diretoria Executiva, de acordo com cada Eixo Temático;

IV - serão compostas por delegados eleitos e delegados natos; e

V - possuem caráter deliberativo.

§ 1º Os representantes eleitos pelas unidades do IFG poderão decidir pela aprovação, inclusão, alteração ou exclusão das propostas indicadas pelas unidades para os Eixos Temáticos.

§ 2º As decisões serão aprovadas por maioria simples dos votos presentes na plenária, conforme definição deste Regimento da 2ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG.

§ 3º A realização das Plenárias Virtuais Síncronas poderá ser antecipada, desde que cumpridas todas as etapas obrigatórias, conforme referida Resolução.

§ 4º A Mesa Diretiva das Plenárias Virtuais Síncronas será composta da seguinte forma:

I - Coordenação, exercida por cada um dos Pró-Reitores vinculados ao Eixo e, no Eixo Temático Ingresso, Permanência e Êxito, será exercida pela Diretoria Executiva;

II - Secretaria, escolhida entre os delegados das Comissões dos Eixos Temáticos; e

III - Relatoria, indicada pela Comissão Central do 3º Congresso Institucional do IFG.

§ 5º O registro das decisões das plenárias será formalizado em ata.

§ 6º Cada Eixo Temático terá o seu cronograma estabelecido dentro do prazo estipulado neste *caput*, devendo realizar sua convocação com prazo de 48 horas de antecedência.

§ 7º As convocações serão realizadas pela coordenação do eixo via e-mail institucional e estarão publicadas no site oficial do 3º Congresso Institucional do IFG.

Art. 4º Os membros que compõem as Comissões Preparatórias dos Eixos Temáticos, nos termos da Resolução 279, de 2025, retificada pela Resolução 282, de 2026, são participantes efetivos das Plenárias Virtuais da 2ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG, com direito a voz e voto, conforme estabelece este Regimento.

Art. 5º A Mesa Diretiva será responsável por conduzir os trabalhos, realizar os registros necessários e sistematizar as propostas aprovadas nas plenárias.

§ 1º O Coordenador da Mesa Diretiva tem a atribuição de conduzir os trabalhos e garantir o devido funcionamento das plenárias, respeitando o que estabelece a Resolução 279, de 2025, retificada pela Resolução 282, de 2026, e este Regimento da 2ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG.

§ 2º O Secretário terá a atribuição de elaborar a Ata, sendo facultada a utilização de recursos tecnológicos para tanto, bem como garantir a gravação das Plenárias e assessorar a Mesa Diretiva na condução dos trabalhos.

§ 3º O Relator terá a função de sistematizar as propostas aprovadas nas plenárias do respectivo eixo temático que irão compor o Caderno Temático e terá direito a voz para apresentar esclarecimento.

Art. 6º Todas as unidades do IFG devem garantir um espaço físico com equipamentos, estrutura e

internet adequada para o acompanhamento, participação e deliberação dos delegados.

§ 1º Na condução dos trabalhos, a Mesa Diretiva deve considerar as intercorrências originadas por falhas na conexão da Internet que inviabilizem a participação dos delegados.

§ 2º A falha na conexão da Internet não poderá ser utilizada para impugnação das decisões tomadas na Plenária.

DA PARTICIPAÇÃO NAS PLENÁRIAS VIRTUAIS DA 2ª ETAPA DO 3º CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG

Art. 7º Os delegados eleitos e natos poderão participar de, no máximo 2 (dois) Eixos Temáticos e sua participação está condicionada ao cronograma das Plenárias.

§ 1º É permitida a eleição e participação em mais de uma Comissão de Eixo Temático, contudo as participações não serão consideradas na definição das agendas de realização das Plenárias dos Eixos Temáticos.

§ 2º Os membros das Comissões Locais podem se candidatar como delegados, desde que não sejam membros natos na composição definida pela Resolução 279, de 2025, retificada pela Resolução 282, de 2026.

§ 3º Os delegados participantes da 2ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG poderão se candidatar para participar como delegados da 3ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG.

Art. 8º Poderão ser realizadas Plenárias conjuntas com dois ou mais Eixos Temáticos, mediante acordo entre as Mesas Diretivas, para deliberação de pautas específicas e amplamente divulgadas.

Art. 9º Os delegados deverão realizar o credenciamento via formulário disponibilizado na abertura dos trabalhos, de forma virtual, no *chat* da plataforma eletrônica de realização da plenária.

Parágrafo único. As dúvidas quanto ao credenciamento de delegados devem ser encaminhadas à Mesa Diretiva dos Eixos Temáticos, que irá dirimi-las nos termos deste Regimento, do Regulamento das Plenárias e conforme lista de inscrição previamente encaminhada.

Art. 10. Os delegados têm igual direito de voz e voto, inexistindo autoridade ou hierarquia nas manifestações ou deliberações.

Art. 11. As Plenárias possuem caráter deliberativo pleno, com competência para discutir, aprovar, incluir, alterar ou rejeitar as propostas, no todo ou em parte, bem como propor e deliberar sobre a aprovação de moções, desde que respeitando o presente Regimento da 2ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG.

DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DAS PLENÁRIAS VIRTUAIS DA 2ª ETAPA DO 3º CONGRESSO INSTITUCIONAL DO IFG

Art. 12. A sequência dos debates seguirá a ordem das inscrições, a partir da condução da Mesa Diretiva, sendo permitida a inscrição de duas defesas favoráveis e duas defesas contrárias a cada proposta.

§ 1º O termo “defesa” será usado para tratar da manifestação favorável ou contrária em relação a uma proposta.

§ 2º A inscrição para defesa de uma proposta será realizada a partir do ato de abertura das inscrições realizadas pela Mesa Diretiva, sendo identificadas a partir de recursos disponibilizados pelas plataformas,

respeitando-se a ordem de inscrição e o limite estabelecido pelo *caput*.

§ 3º Cada defesa terá o tempo máximo de 3 (três) minutos, não prorrogáveis, controlados pela mesa Diretiva e dispostos em tela para o acompanhamento da Plenária.

§ 4º É facultado o aparte, quando concedido pelo delegado inscrito, após anuência da Mesa Diretiva, sendo permitido 1 (um) aparte para cada defesa, com o tempo de 1 (um) minuto, a ser descontado dos 3 (três) minutos da defesa do delegado inicialmente inscrito.

Art. 13. A submissão de novas propostas durante as plenárias virtuais dos Eixos Temáticos deverá ser realizada por escrito, em conformidade com o modelo de submissão adotado nas etapas locais do Congresso Institucional.

§ 1º Após a submissão, a nova proposta será lida pela Mesa Diretiva, que a encaminhará à deliberação da plenária.

§ 2º A primeira votação terá por finalidade deliberar sobre a admissibilidade da nova proposta, isto é, quanto à sua pertinência para apreciação de mérito.

§ 3º Aprovada a admissibilidade, a nova proposta será submetida à discussão, observando-se a metodologia estabelecida para o funcionamento das plenárias.

Art. 14. Os recursos de votação devem ser encaminhados às Mesas Diretivas dos Eixos Temáticos, via *chat* e devidamente fundamentados, e, após serem analisados, caso julgados procedentes pela Mesa Diretiva, serão submetidos à Plenária.

Parágrafo único. As solicitações de recursos devem ocorrer sempre antes da abertura de votação do item subsequente, que devem ser realizadas em até 1 (um) minuto para sua defesa.

Art. 15. As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em debate, exceto quando aberto o regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pela Mesa Diretiva do Eixo Temático.

§ 1º São questões de ordem quando os debates violarem o rito do objeto da discussão ou suscitarem dúvidas quanto às normas estabelecidas neste Regimento e na metodologia do 3º Congresso Institucional do IFG, e devem ser registradas imediatamente.

§ 2º São questões de encaminhamento as proposituras que sejam realizadas por delegados ou pela Mesa Diretiva, devendo ser aprovadas pelo Plenário.

§ 3º São questões de esclarecimento as solicitações elaboradas pelos delegados presentes na Plenária e devidamente encaminhadas à Mesa Diretiva voltadas para dirimir dúvidas sobre as discussões em pauta.

§ 4º As questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento deverão ser realizadas no tempo de 1 (um) minuto.

§ 5º Não serão permitidas questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento quando a Mesa Diretiva declarar que a matéria se encontra em regime de votação, salvo os casos apreciados e autorizados pela respectiva Mesa.

Art. 16. Após a apreciação da matéria e a apresentação das defesas, as Mesas Diretivas devem consultar a Plenária se os delegados estão esclarecidos e, somente após a aquiescência de todos, poderá iniciar o Regime de Votação.

Art. 17. Terão direito à declaração de voto todos os que se abstiveram em uma determinada votação e que solicitarem à Mesa Diretora dos trabalhos o direito de declará-lo, respeitando-se o tempo de 1 (um) minuto.

Art. 18. Todas as deliberações das Plenárias serão tomadas por maioria simples dos presentes no momento da votação.

§ 1º A votação ocorrerá com a indicação da maioria simples ou por contraste, a partir dos recursos disponibilizados pela plataforma, com a devida publicidade e transparência do processo.

§ 2º Somente em caso de possível equívoco no encaminhamento da votação por parte da Mesa Diretiva é que caberá a apresentação de recursos.

Art. 19. O trabalho de sistematização e redação das propostas aprovadas nas Plenárias é de responsabilidade da Comissão Central, que terá até o dia 21 de outubro de 2026 para publicação dos Cadernos Temáticos.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os delegados participantes das Plenárias Virtuais da 2ª Etapa do 3º Congresso Institucional do IFG receberão certificação mediante confirmação de participação.

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretiva do Eixo Temático.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
WANDERLEY AZEVEDO DE BRITO
Presidente substituto do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wanderley Azevedo de Brito, DIRETOR(A)** - CD3 - REI-DE, em 27/05/2026 11:05:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 780689

Código de Autenticação: f214c6cddf



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
Sem Telefones cadastrados